



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 707/98

02 de Junho de 1998.

***DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA
DE BEM MÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAYEUX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º - Ficar autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar veículo “ônibus”, modelo 1983, chassis n.º 344.058.116.116 17, placa MMT 2363-PB, marca Mercedes Benz.

Parágrafo Único – O veículo que trata o caput deste artigo se encontra em estado imprestável para o Serviço Público, estando em estado irrecuperável e inviável economicamente.

Art. 2º - A autorização que trata o artigo 1º será efetivada mediante a proposta de pessoa física ou jurídica que disponha de “ônibus” a discernimento da autoridade, podendo ser pago a diferença existente entre o valor do bem que trata o artigo primeiro e o valor do bem que venha a ser permutado com a Prefeitura.

Art. 3º - Os dispositivos legais a disciplinar a presente são os indicados na Lei Orgânica do Município, art. 16, inciso XII e art. 73, inciso II, letra b.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor quando da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 39º ano da emancipação política do Município.

DR. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito Constitucional de Bayeux